

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO GEE N° : 933/91

Reautuado em 28/11/91

INTERESSADA : ARIENE LIMA DE FARIA

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas " Língua Latina " e " Língua Portuguesa " - FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº. Mario Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE N° : 1862/91 CETG "D" APROVADO EM 04/12/1991.
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Ariene Lima de Faria para lecionar, a partir de setembro de 1991, as disciplinas " Língua Latina" no Curso de Letras e " Língua Portuguesa " nos Cursos de Pedagogia, História, Ciências e Educação Artística.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 1192/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Ariene Lima de Faria para lecionar as disciplinas " Língua Latina " e "Língua Portuguesa" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 03 de dezembro de 1991.

a) Consº. Mario Ney Ribeiro Daher
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ E CELSO DE RUI BEISIEGEL.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
04.12.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente em exercício